



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

O Prefeito, Dr. Jefferson Luiz Martins, enviou à Câmara Municipal nesta semana, o Projeto de Lei n.º 20/2024, o qual dispõe sobre o aumento do período da licença maternidade de 120 dias para 180 dias, ou seja, as servidoras públicas municipais terão 6 meses de licença maternidade para estar presente neste período tão fundamental para mães e filhos estarem juntos. O gestor do município, com sua sensibilidade e experiência que sua profissão como médico ao longo de anos o deu, entende que com apenas quatro meses, os bebês, que na maioria das vezes ainda se alimentam apenas de leite materno, são muito dependentes de suas mães e, afastá-los, interrompe esse vínculo fundamental.

Além disso, o PL revoga Art. 119, da Lei Municipal n.º 597/2017, que distinguia o período de licença maternidade à servidora adotante, distinção que foi considerada inconstitucional. Se aprovado pelos vereadores, o Projeto de Lei igualará o direito da licença maternidade à mãe biológica e à adotante, e permitirá o convívio das mães com seus filhos até os seis meses de idade.

**Leia a Justificativa apresentada aos Vereadores da Câmara Municipal,
por meio da qual solicitamos a aprovação do projeto de Lei.**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo,
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei na conformidade das justificativas a seguir apresentadas.

O presente projeto de lei visa adequar-se à legislação atual, tendo em vista que Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que não pode haver diferença na licença-maternidade concedida à mãe biológica e à mãe adotante: ambas têm direito a, no mínimo, 120 dias, Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6603:

1. “Nos termos da jurisprudência firmada por esta Suprema Corte, a Constituição da República não permite discrimen entre a mãe biológica e a mãe adotiva, de modo que se revela inconstitucional ato normativo que institui períodos distintos de licença maternidade para as hipóteses e, da mesma forma, mostram-se colidentes com a Carta Política prazos de licença diferentes em razão da idade da criança adotada”.

Ademais, este executivo municipal, pensando no bem-estar do recém-nascido e das servidoras puérperas, decidiu prolongar o período de licença concedido, considerando que com 120 dias de nascimento a maioria dos bebês ainda se alimentam do leite materno, e, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda o aleitamento materno exclusivo até os seis meses de idade, e a continuação do aleitamento materno até pelo menos dois anos de idade. Então,



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

retornar ao trabalho neste período muitas vezes causa transtornos no aleitamento materno, além de que é sabido a dificuldade que as mães enfrentam para encontrar pessoas para cuidar de seus filhos nos horários de expediente de trabalho, pois o município não dispõe de berçários público ou particular.

Considerando ainda, que estudos mostram que bebês que recebem cuidados maternos mais prolongados têm melhor saúde física e emocional, a licença maternidade prolongada permite que as mães dediquem mais tempo aos cuidados do bebê durante os primeiros meses de vida, o que pode contribuir significativamente para o desenvolvimento saudável da criança, a ligação entre mãe e filho é fundamental para o desenvolvimento emocional e cognitivo da criança, portanto, uma licença maternidade mais longa permite que as mães estabeleçam e fortaleçam esse vínculo nos primeiros meses cruciais de vida.

A propositura do prolongamento da licença maternidade facilitará o aleitamento materno exclusivo durante os primeiros meses de vida do bebê, contribuindo para sua saúde e desenvolvimento. O período pós-parto é um momento crucial para a recuperação física e emocional da mãe. Uma licença maternidade mais longa permite que as mães se concentrem em sua própria recuperação, reduzindo o estresse e permitindo um retorno ao trabalho mais suave e menos estressante após o nascimento do bebê, além de que, promoveremos a igualdade de gênero, permitindo que as mães tenham a intenção de permanecer no trabalho, isso ajuda a combater a discriminação de gênero no local de trabalho e promove uma cultura mais inclusiva que valoriza o equilíbrio entre trabalho e vida pessoal. Mães que se sentem apoiadas em sua transição para a maternidade são mais propensas a retornar ao trabalho com maior comprometimento e produtividade. Essas são apenas algumas das razões pelas quais o aumento da licença maternidade é fundamental para promover o bem-estar das mães, dos bebês e da sociedade como um todo.

Pelas Considerações acima expostas, encaminhamos o presente Projeto de Lei na expectativa de sua aprovação pelos nobres Edis desta colenda Casa de Leis.